



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 2.058/2025

SUMULA: “Concede bonificação natalina no auxílio-alimentação do mês de dezembro aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Comissionados, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e Conselheiros Tutelares do Município de Itambaracá, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional e referente exclusivamente à competência de dezembro de 2025, uma bonificação natalina no valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) acrescida ao auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais efetivos e contratados por tempo determinado, ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada ente, suplementadas se necessário.

§ 1º. As despesas referentes aos servidores da Administração Direta e Conselheiros Tutelares onerarão o orçamento do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. As despesas referentes aos servidores do SAMAE onerarão o orçamento da respectiva autarquia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 10/12/2025 – Edição 3424